

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ÂNGULO, QUINTA, 21 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO N° 1194

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **119420251268**

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal

DECRETO N° 188/2025	1
CONTRATO N° 82/2025	1
LEI N° 1654/2025	2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO	2
--------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 188/2025 - DE 20/08/2025.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, situado em área anexa ao perímetro urbano do Município de Ângulo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Decreto/Lei (Federal) n° 3.369, de 21 de junho de 1.941, alterado pelas Leis (Federais) n° 2.785, de 21 de maio de 1.966 e 6.502, de 17 de dezembro de 1.978 e na conformidade do art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da área do Cemitério Municipal de Ângulo e de implantação de projeto de construção de moradias populares,

CONSIDERANDO ser dever do Município disponibilizar espaço suficiente para a construção futura de novos sepulcros no cemitério municipal e de moradias populares para atender a demanda da população do município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel com área de 36.234,26 m2 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e quatro, (área anexa ao perímetro urbano do município), parte do Lote de Terras sob n° 31/1-A-1-A-31/REM Comarca: Santa Fé, situado em área contígua ao perímetro urbano do Município de Ângulo.

Parágrafo Único: O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, a ser desapropriado, possui as seguintes confrontações:

A poligonal tem início no vértice denominado **P-01**, situado na divisa entre o LOTE DE TERRAS SOB N° 31/1-A-1-A-31/REM, e a Rua Antenor Ferreira Leite, deste segue na divisa com a Rua Antenor Ferreira Leite, com o seguinte azimute e distância: 88°49'31" e 116,00 metros até o vértice denominado **MPBD-M-1229**; deste segue confrontando com o LOTE DE TERRENO URBANO SOB N° 31/4-31/1-A1-REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°39'04" e 45,92 metros até o vértice denominado **MPBD-M-5573**; 89°53'25" e 78,80 metros até o vértice denominado **MPBD-M-5572**; 165°35'13" e 112,01 metros, até o vértice denominado **MPBD-M-5571**; 84°15'17" e 58,28 metros até o vértice denominado **MPBD-M-5570**; deste segue confrontando com o LOTE DE TERRAS SOB N° 31/3, com o seguinte azimute e distância: 166°26'48" e 32,00 metros até o vértice denominado **MPBD-M-5569**, deste segue confrontando com o LOTE DE TERRAS SOB N° 31/1-A-1-A-31/REM com os seguintes azimutes e distâncias: 268°44'41" e 288,90 metros até o vértice denominado **P-02**, 359°52'36" e 183,47 metros, chegando assim ao vértice **P-01**, na divisa entre o LOTE DE TERRAS SOB N° 31/1-A-1-A-31/REM, e a Rua Antenor Ferreira Leite, onde teve início esta descrição

Art. 2º) O imóvel declarado de utilidade pública nos termos deste Decreto, a ser desapropriado, deve ser utilizado pelo Município de Ângulo para ampliação da área de sepultamentos do Cemitério Municipal e para implantação de projeto de construção de moradias populares.

Art. 3º) A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Local – SMICDL, fica autorizada a promover, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Procuradoria Jurídica do Município, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública, nos termos do Art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Único - Para fins de imissão provisória da posse do imóvel referido no "caput" deste artigo, a ser desapropriado, pode ser alegado a urgência de que trata o art. 15, do Decreto/Lei (Federal) n° 3.365, de 21-06-1941, cumpridas as exigências legais.

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ângulo, em 20 de Agosto de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699.**
oxy 20/08/2025 15:13
Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ANGULO:95642286000115 em 21/08/2025 17:38

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 82/2025

1- PROCESSO LICITATÓRIO N° 83/2025

2- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2025

3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4- **Objeto do Contrato:** Aquisição e recarga de extintores de incêndio e o fornecimento de placas fotoluminescentes e suportes de piso, visando garantir a manutenção, reposição e adequação dos equipamentos de combate a incêndio e sinalização de segurança em todos os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Ângulo/PR.

5- **Fornecedor:** EXTINTORES PARANÁ LTDA - ME**Valor:** R\$- 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais).6- **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses.7- **Forma de Pagamento:** Em parcela, conforme aquisição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 21 de agosto de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699-**
oxy 21/08/2025 11:18
Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal

LEI N° 1654/2025

SÚMULA: Denomina o parque industrial e avenida do mesmo no Município de Ângulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominado como PARQUE INDUSTRIAL JUVENAL LOPES, o parque industrial localizado às margens da Rodovia PR-218, entre Ângulo e Iguaraçu, neste Município de Ângulo, Estado do Paraná,

Art. 2º - Fica também denominada AVENIDA DAS INDÚSTRIAS a via pública do parque industrial em toda a sua extensão.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 20 dias do mês de Agosto de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699-**
oxy 20/08/2025 15:12
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PRESENCIAL DE BENS IMÓVEIS N° 02/2025

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 46/2025 de 12/08/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de Setembro de 2025**, às 09:00 horas no endereço, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ângulo, a sessão de leilão presencial para a arrematação dos lotes do Parque Industrial, conforme especificado no Edital de Leilão n° 02/2025.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço no site: www.angulo.pr.gov.br – Aba “Processos Licitatórios”.

Objeto da Licitação:

O presente Edital tem por objeto a Alienação de lotes industriais localizados no Parque Industrial Juvenal Lopes de Ângulo - Anexo I, com os incentivos da Lei n° 1518/2024 - PRODEAN, destinados as instalações de empresas neste Município de Ângulo, Estado do Paraná.

Ângulo, 21 de Agosto de 2025.



Antonio Carlos da Silva
Leiloeiro Municipal

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.